



**LEI Nº. 1.568, DE 04 DE OUTUBRO DE 2006**

Autoriza o Poder Executivo a adquirir bem imóvel e dá outras providências.

O Povo do Município de Brumadinho, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir do Sr. João Jerônimo da Cruz e sua mulher, Sra. Irene de Aguiar Cruz, uma área de 1.000 m<sup>2</sup> (mil metros quadrados), pelo valor de R\$ 12.166,66 (doze mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), localizada na sede do Povoado de Casa Branca, neste Município, registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Brumadinho sob o nº R-1-17.357.

**Art. 2º** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta do orçamento em execução, sob a seguinte rubrica: 02.04-15.452.0008.1036-4.4.90.61.01.

**Art. 3º** A área a que se refere o artigo primeiro será destinada à ampliação do cemitério do Povoado de Casa Branca, no Município de Brumadinho.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Brumadinho, 04 de outubro de 2006

**Antônio do Carmo Neto**

Prefeito Municipal